



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

Lei Municipal nº 693/2004, de 27 de Julho de 2004.

FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DOAR UM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO COM AREA DE 240M2, À ASSOCIACAO DOS AGENTES RECICLADORES DO MUNICIPIO DE ARARIPE, OBJETIVANDO A CONSTRUCAO DE GALPAO PARA RECICLAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado à Associação dos Agentes Recicladores de Araripe, CNPJ nº 05.573.598/0001-21, um imóvel de propriedade do Município, com área total de 240 m2. (duzentos e quarenta metros quadrados), encravados nas proximidades do campo de Aviação desta Urbe, para que nele seja construído o Galpão para reciclagem.

§ 1º. Fica estabelecido o prazo de dois anos para o início da construção do referido galpão de reciclagem, findos os quais não havendo início das obras, o terreno em apreço será automaticamente reintegrado ao patrimônio do Município de Araripe.

§ 2º. Caso ocorra utilização do imóvel para outras finalidades que não a explicitada nesta Lei, o mesmo será reintegrado ao patrimônio do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Terça-feira, 27 de Julho de 2004.



JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE